



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 43, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JESSICA ANDRESSA TRES	27/01/2022

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	12/01/2022 18/01/2022 25/01/2022
LUANA TAVARES CHAVES	10/01/2022

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
BRUNA PELLICOLI	07/01 a 08/01/2022
DAYANE SERVI	18/01/2022
LUANA APARECIDA DALCIN	04/01/2022
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	28/01 a 31/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIZABETH DA SILVA CARDOSO	10/01/2022

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	31/01 a 01/02/2022
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	31/01 a 02/02/2022
CRISTIANI SANTOS SILVA	28/01/2022
JOICE MARA POSSAMAI	01/02 a 02/02/2022
LUANA FERREIRA DE ALMEIDA	17 a 21/01/2022
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	24/01 a 06/02/2022
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	01/02/2022
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	28/01/2022
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	21/01 a 01/02/2022
PAULO VICTOR DA ROSA	28/01/2022
REGIANE DOS SANTOS DA SILVA	22 a 24/01/2022
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	31/01 a 01/02/2022
ROSENILDA SILVA ARAUJO	23 a 26/01/2022 27/01/2022 28/01/2022
TATIANE MARTA LUIZ	24 a 28/01/2022
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	04/01/2022

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE HEINZ	07/01/2022 28/01/2022
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	12/01/2022
DELONEI VALMORBIDA	01 a 02/02/2022
ELAINE TERESINHA MOURA	07/01/2022
LUCIANE FRANÇOISE MASSOCO	10/01/2022

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	20/01/2022

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	03 a 07/01/2022
CLEONICE LUCAS	01 a 02/02/2022
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	16 a 17/01/2022
EDENIR HELENA DE SOUZA	05 a 07/01/2022
ELIENE DOS SANTOS SILVA	12/01/2022 20/01/2022
FRANCIANE KIPP FERRÃO	06 a 08/01/2022
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	10/01/2022
JOSE LUIZ MIRANDA DA SILVA	21/01/2022
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	07/01/2022 09/01/2022
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	12 a 14/01/2022
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	04 a 06/01/2022
MARCIO FERREIRA DE PAULO	12/01/2022
PATRICIA MARTIM PEREIRA	12/01/2022
THAMIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	03/01/2022 13 a 14/01/2022

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON MOLINÁRIO	23/01 a 24/01/2022
ADRIANO PEREIRA MARTINS	28/01/2022
FERNANDO MARTINS DA SILVA	28/01/2022
RAUL SEDERLEI PASTORIO	27/01 a 28/01/2022

Art. 10 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 07 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

dendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tomada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 07 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

Contratado: **MINAS PLACA LTDA, CNPJ/MF nº 11.276.518/0001-79.**

Valor global: R\$ 1.200,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 13/2022, Processo Administrativo nº 23/2022 e Processo de Compra nº 21/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Eric Rodrigo Petteanan

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 43, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JESSICA ANDRESSA TRES	27/01/2022

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	12/01/2022

NOME	PERÍODO
LUANA TAVARES CHAVES	18/01/2022 25/01/2022 10/01/2022

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
BRUNA PELLICOLI	07/01 a 08/01/2022
DAYANE SERVI	18/01/2022
LUANA APARECIDA DALCIN	04/01/2022
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	28/01 a 31/01/2022

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIZABETH DA SILVA CARDOSO	10/01/2022

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	31/01 a 01/02/2022
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	31/01 a 02/02/2022
CRISTIANI SANTOS SILVA	28/01/2022
JOICE MARA POSSAMAI	01/02 a 02/02/2022
LUANA FERREIRA DE ALMEIDA	17 a 21/01/2022
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	24/01 a 06/02/2022
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	01/02/2022
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	28/01/2022
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	21/01 a 01/02/2022
PAULO VICTOR DA ROSA	28/01/2022
REGIANE DOS SANTOS DA SILVA	22 a 24/01/2022
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	31/01 a 01/02/2022
ROSENILDA SILVA ARAUJO	23 a 26/01/2022 27/01/2022 28/01/2022
TATIANE MARTA LUIZ	24 a 28/01/2022
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	04/01/2022

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE HEINZ	07/01/2022 28/01/2022
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	12/01/2022
DELONEI VALMORBIDA	01 a 02/02/2022
ELAINE TERESINHA MOURA	07/01/2022
LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO	10/01/2022

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	20/01/2022

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDRELLINA SIQUEIRA DOS SANTOS	03 a 07/01/2022
CLEONICE LUCAS	01 a 02/02/2022
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	16 a 17/01/2022
EDENIR HELENA DE SOUZA	05 a 07/01/2022
ELIENE DOS SANTOS SILVA	12/01/2022 20/01/2022
FRANCIANE KIPP FERRÃO	06 a 08/01/2022
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	10/01/2022
JOSE LUIZ MIRANDA DA SILVA	21/01/2022

JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	07/01/2022 09/01/2022
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	12 a 14/01/2022
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	04 a 06/01/2022
MARCIO FERREIRA DE PAULO	12/01/2022
PATRICIA MARTIM PEREIRA	12/01/2022
THAMIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	03/01/2022 13 a 14/01/2022

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON MOLINÁRIO	23/01 a 24/01/2022
ADRIANO PEREIRA MARTINS	28/01/2022
FERNANDO MARTINS DA SILVA	28/01/2022
RAUL SEDERLEI PASTORIO	27/01 a 28/01/2022

Art. 10 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 07 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13.2022, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.210, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

LEI N. 1.210, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os serviços funerários realizados no Município de Canabrava do Norte são considerados de caráter essencial, podendo ser prestados pela iniciativa privada mediante outorga de concessão, nos termos desta lei, observados, no que couberem, as disposições da legislação sanitária municipal.

Art. 2º. Os serviços funerários compreendem as seguintes atividades:

I – Preparação, higienização, tanatopraxia, formolização, embalsamento, exumação, cremação e aplicação de demais técnicas em corpos sem vida;

II - Remoção de Corpos sem vida junto a Hospitais, Casas de Saúde, Instituto Médico Legal – IML e congêneres;

III - Transporte de cadáveres e urnas funerárias;

IV - Comercialização de urnas e artigos mortuários em geral;

V - Organização de Velórios;

VI - Organização de documentação e aplicação de providências para sepultamento;

VII -Comercialização de Planos Assistenciais Funerários;

Parágrafo único. A retirada de corpos sem vida dos hospitais, Instituto Médico Legal e demais órgãos, bem como a preparação do cadáver ao transporte para outras localidades, somente poderá ser realizado pelas empresas habilitadas no Município.

Art. 3º. O transporte de cadáveres e urnas funerárias deverá ser realizado, exclusivamente, em veículos adaptados para este fim, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação da respectiva empresa.

§ 1º. O licenciamento do veículo acima referido deverá ocorrer no município de Canabrava do Norte;

§ 2º. Os serviços de transporte de cadáveres prestados por empresas de outras localidades, limitar-se-á até o local designado ao velório, ficando demais serviços complementares a cargo das empresas habilitadas no Município de Canabrava do Norte.

§ 3º. As empresas funerárias de outros Municípios somente poderão efetuar transporte de cadáveres desta para outras localidades com expressa autorização da Prefeitura Municipal e dos familiares do falecido, bem como após a preparação, higienização e aplicação de procedimentos necessários a preservação do cadáver pelas empresas habilitadas no Município.

§ 4º. Para efeito do disposto no parágrafo 3º, a família limita-se ao cônjuge, descendentes, ascendentes e irmãos, se maiores ou capazes, atuando, nessa ordem, um na falta do outro.

Art. 4º Para desenvolvimento da atividade funerária no Município de Canabrava do Norte é obrigatório o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Possuir outorga de concessão municipal para desenvolvimento da atividade funerária nos termos desta lei;

II - Possuir e manter atualizadas as licenças municipais e sanitárias, sem prejuízo das demais aplicáveis à atividade;

III - Demonstração de regularidade com as obrigações Fiscais e Tributárias perante a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

IV - Possuir prédio apropriado para o atendimento ao público, situado no perímetro urbano do Município e em local de fácil acesso;

V - Possuir sala de velório própria, ainda que em imóvel locado;

VI - Possuir sala de recepção;

VII - Possuir sala de exposição de urnas;

VIII - Possuir sala, exclusiva, para aplicação de técnicas de preparação e higienização de corpos, de acordo com as disposições legais e sanitárias;

IX - Dispor, nos quadros de funcionários, de Médico ou Técnico devidamente habilitado à aplicação de técnicas de preparação e higienização de corpos;

X - Possuir veículo próprio, identificado e adaptado ao transporte de cadáveres e urnas funerárias, registrado em nome da empresa e com data fabricação não superior a 10 (dez) anos;

XI - Manter serviço de plantão 24 horas;

XII - Manter serviços de atendimento aos indigentes e pessoas de baixa renda, nos termos desta lei;

XIII - Manter estoque com, no mínimo, 40 (quarenta) urnas mortuárias, com nota fiscal de aquisição em nome do estabelecimento;